



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1174/2023, de 30 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 101.654,13** (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.132 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 – Assistência Social Básica

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3959R\$ 384,20

08.244.0016.2.133 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 – Assistência Social Especial

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3960R\$ 3.462,73

08.244.0017.2.134 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Políticas Sociais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3956R\$ 4.119,15

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3957R\$ 141,89

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3958R\$ 5.124,76

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3970.....R\$ 83.421,40

13.00 – Instituto de Previdência Municipal de Medianeira

13.01 – Manutenção IPREMED

09.272.0027.2.121 - Manutenção das Atividades Administrativas - IPREMED

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 100.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 101.654,13

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 100 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)R\$ 5.000,00

Fonte nº - 3956 – Port. nº 369/2020 - Rep. Fin. COVID-19 - EPI.....R\$ 4.119,15

Fonte nº - 3957 – Port. nº 369/2020 - Rep. Fin. COVID-19 - AlimentosR\$ 141,89

Fonte nº - 3958 – Port. nº 369/2020 - Rep. Fin. COVID-19 - Acolhim.....R\$ 5.124,76

Fonte nº - 3959 – Port. 378/2020-Inc. Temp. Prot. Básica COVID-19R\$ 384,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Fonte nº - 3960 – Port. 378/2020-Inc. Temp. Prot. Especial COVID-19.....R\$	3.462,73
Fonte nº - 3970 – MDR - Cont. Rep. 897072/19 Rec. Asf. 24 de Out. 2º Tr.....R\$	83.421,40
TOTAL.....R\$	101.654,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de junho de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito